



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 7 / 2025 - PRG - CPPA (11.00.48.04)**

**Nº do Protocolo: 23074.016744/2025-84**

**João Pessoa-PB, 21 de Fevereiro de 2025**

**1ª RETIFICAÇÃO EM 10/03/2025**

**Seleção de Estudantes do Programa de Educação Tutorial  
“PET AgroBio - UFPB”**

O COORDENADOR DE PROGRAMA E PROJETOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, que institui oficialmente o Programa de Educação Tutorial (PET) pelas Portarias MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, e a Portaria MEC nº343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União, torna pública a **abertura de edital para seleção de Estudantes para o PET – “PET AgroBio/Agroecologia/Agricultura Familiar/Usos Sustentáveis dos Recursos Naturais - UFPB”**.

**1 DA FINALIDADE**

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar **onze (11)** estudantes para atuar no Grupo de Educação Tutorial **“PET AgroBio/Agroecologia/Agricultura Familiar/Usos Sustentáveis dos Recursos Naturais. UFPB/CCA/Campus II”** dos cursos de Agronomia e Ciências Biológicas do Centro de Ciências Agrárias, Campus II, para o preenchimento de **cinco (05)** vagas para estudante **BOLSISTAS** que, somadas às sete **(07)** vagas já preenchidas totalizarão o Grupo máximo de **12 (doze)** bolsistas, e **06 (seis)** vagas para estudantes **NÃO BOLSISTAS** (voluntários) representando o equivalente a metade dos discentes bolsistas, conforme o art. 21 da Portaria MEC 976/2010.

1.2 O preenchimento das **seis (06) vagas para estudantes bolsistas** será na razão de **quatro (04) vagas para o Curso de Agronomia e duas (02) vagas para o Curso de Ciências Biológicas, atendendo os rendimentos em notas finais alcançados por discentes de cada curso**. As **seis (06) vagas para Não Bolsistas (Voluntários)** serão ocupadas de acordo com o processo de seleção e após a ocupação das vagas dos estudantes bolsistas.

1.3 O Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolve suas atividades a partir do modelo de aprendizagem de educação tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, formado por até 12 (doze) vagas para bolsista e até metade das vagas para não bolsistas (06 vagas), sob a tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação das Instituições de Ensino

Superior do país.

- a) - O grupo **PET AgroBio/Agroecologia/Agricultura Familiar/Use Sustentável dos Recursos Naturais. UFPB/CCA/Campus II**”, aprovado no Edital MEC N° 11/2012, tem **12 (doze) bolsas** disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC).
- b) - A composição atual do **PET AgroBio/Agroecologia/Agricultura Familiar/Use Sustentável dos Recursos Naturais. UFPB/CCA/Campus II** é: **dez (10) bolsistas e zero (00) voluntários.**

1.4 O PET é regido pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visa promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta e indiretamente pelo programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.5 O PET tem como objetivos (Portaria N° MEC n° 976, de 27 de julho de 2010 e MEC N° 343, de 24 de abril de 2013):

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- g) Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- h) Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

## 2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do Estudante PET, segundo Portaria MEC n° 976, de 27 de julho de 2010, e a Portaria MEC n° 343, de 24 de abril de 2013:

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do grupo PET;
- b) Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c) Participar durante a sua permanência no PET das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;
- d) Manter o rendimento no curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 6,0 (seis);
- e) Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- f) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- g) Fazer referências à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, no período de **17 a 19 de março de 2025** (conforme calendário estabelecido neste edital - Anexo I), exclusivamente de forma eletrônica.

3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão:

- a) Enviar a documentação descrita no item “b” através do formulário: petagrobioufpbccacampusii@gmail.com
- b) Apresentar os seguintes documentos em PDF:
  - (i) Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
  - (ii) Atestado de Matrícula atualizado;
  - (iii) Histórico Acadêmico atualizado;
  - (iv) Currículo Lattes atualizado;
  - (v) Declaração de **NÃO vínculo empregatício e NÃO vínculo a programa acadêmico interno ou externo a UFPB** que pode ser obtida no Anexo II deste edital.
  - (vi) Declaração de **NÃO vínculo empregatício e vínculo a programa acadêmico interno ou externo a UFPB, com efeito desvinculante caso seja selecionado como Bolsista, ou Não Bolsista (Voluntário)** e que pode ser obtida no Anexo III deste edital.

3.3 Poderá se inscrever o/a estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de Agronomia e Ciências Biológicas, UFPB, Centro de Ciências Agrárias do 2º (segundo) ao 6º (sexto) período letivo;
- b) Não possuir vínculo empregatício;
- c) **Participar, como bolsista ou voluntário, de qualquer outro tipo de programa acadêmico da UFPB, desde que, ao ser selecionado, ocorra o desvinculamento;**
- d) Apresentar o **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)** com valor **maior ou igual a 6,0 (seis)**;
- e) Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais flexíveis às atividades do programa;
- f) Possuir, no máximo, uma reprovação em componentes curriculares ou equivalentes da grade curricular dos cursos de Agronomia ou de Ciências Biológicas, inclusive no curso anterior, independente da instituição de ensino.
- g) Não ter integrado o PET AgroBio em seleções anteriores como bolsista, ou não bolsista (voluntário) através de seleção, e optado por desistência do Programa.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os mesmos são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

3.5 O estudante que se inscrever neste processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital e, subsidiariamente, as normas do Programa de Educação Tutorial do MEC (dispostas no Manual de Orientações Básicas do PET e disponível

para consulta em <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A Comissão de Seleção (subitem 4.1.1) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

## 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão do Edital para seleção de Estudantes para o **PET AgroBio/Agroecologia/Agricultura Familiar/Usos Sustentáveis dos Recursos Naturais. UFPB/CCA/Campus II**”.

- a) A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, a saber:
- Prof. Dr. Daniel Duarte Pereira (Presidente da Comissão)
  - Prof. Dr. José Bruno Malaquias (Avaliador)
  - Prof. Dr. Mario Luis Farias Cavalcanti (Avaliador)
  - Prof. Dr. Fábio Mielezrski (Suplente)

4.2 As etapas do processo de seleção serão realizadas presencialmente no Departamento de Fitotecnia e Ciências Ambientais, UFPB, Campus II, salvo a promulgação de restrições sanitárias regulamentadas pela instituição (UFPB) que impeçam o desenvolvimento de atividades presenciais.

- a) Em caso extremo que impeça a realização de alguma etapa de forma presencial, os candidatos serão comunicados com antecedência.

4.3 As datas para as etapas de seleção constam no Anexo I deste edital. Horários e locais serão enviados aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizados na página eletrônica <https://petagrobio.webnode.page/> com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 A seleção dos candidatos constará de três etapas: **(1) Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico**; **(2) Redação Dissertativa** e **(3) Apresentação e Defesa de Projeto de Pesquisa-Ação**.

4.4.1 A **Análise do CRA**: consiste na adoção de critério objetivo na qual serão classificados para a segunda fase, os candidatos que possuírem o CRA **com valor maior ou igual a 6,0 (seis, zero), conforme item 3.3. d)**;

4.4.2 A **Redação Dissertativa (RD)** consiste na elaboração e entrega individual de uma dissertação original acerca de tema a ser definido pela Comissão de Seleção.

4.4.2.1 A **Redação Dissertativa** avaliará:

- a) Domínio da norma padrão da língua escrita - peso 1,0 (um);
- b) Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos das várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento do tema nos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo - peso 3,0 (três);
- c) Capacidade de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista - peso 4,0 (quatro);
- d) Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da

argumentação - peso 1,0 (um);

e) Elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado, respeitados os direitos humanos - peso 2,0 (dois).

4.4.2.2 A **Redação Dissertativa, em local a ser definido**, será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.4.2.3 O candidato será eliminado se obtiver nota menor que 7,0 (sete) na **Redação Dissertativa**.

4.4.3 O **Projeto de Pesquisa-Ação (PPA), em local a ser definido**, avaliará:

- a) Grau de detalhamento do entendimento dos objetivos, diretrizes e atividades de ensino, pesquisa e extensão do PET - peso 1,0 (um);
- b) Grau de detalhamento sobre a **análise de um problema sugerido** nas temáticas **Agroecologia, Agricultura Familiar e Usos Sustentável dos Recursos Naturais** - peso 5,0 (cinco);
- c) Grau de detalhamento das possíveis soluções do problema sugerido - peso 4,0 (quatro);
- d) Exequibilidade das possíveis soluções do problema sugerido - peso 1,0 (um).
- e) Utilização de uma (01) lauda escrita.

4.4.3.1 O **Projeto de Pesquisa-Ação** será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.5 A ausência em qualquer uma das três etapas, na hora determinada, implicará na desclassificação imediata do candidato.

4.6 Para atribuição da média final do(a) candidato(a) será utilizada a média ponderada das notas da Prova Escrita, do Projeto de Pesquisa-Ação e do Coeficiente Acadêmico observando os seguintes pesos:

- a) **Redação Dissertativa (RD)** - peso 1,5 (um e meio);
- b) **Projeto de Pesquisa-Ação (PPA)** - peso 7,0 (sete);
- c) **Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)** - peso 1,5 (um e meio).

$$\text{Média Final} = (1,5 \times \text{RD} + 7,0 \times \text{PPA} + 1,5 \times \text{CRA})/10$$

## 5 DO RESULTADO E DA BOLSA

5.1 Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2 A classificação da seleção dos membros do Grupo **PET AgroBio/Agroecologia/Agricultura Familiar/Usos Sustentável dos Recursos Naturais. UFPB/CCA/Campus II** será feita em ordem decrescente da média final de cada candidato.

5.2.1 Em caso de empate na média final, existem critérios legais que devem ter aplicação preponderante, como os estabelecidos pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 e pelo art. 44, § 2º da Lei 9.394/96, assim serão considerados aprovados os candidatos que, obtiverem sucessivamente:

- I - Candidato com maior idade.

- II - Candidato com a maior nota no Projeto de Pesquisa-Ação.
- IV - Candidato com a maior nota na Redação Dissertativa.
- V - Persistindo o empate, será considerado aprovado o candidato que esteja matriculado no período mais elevado.
- VI - Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.
- VII - Havendo desistência de candidatos aprovados, deverão ser chamados o mesmo número de participantes classificados (fora do número de vagas), obedecendo a ordem de classificação.
- 5.3 Devido a dinâmica do Programa **“PET AgroBio/Agroecologia/Agricultura Familiar/Use Sustentável dos Recursos Naturais. UFPB/CCA/Campus II”**, e para manter a **equidade de bolsistas** entre os Cursos de Agronomia e de Ciências Biológicas, serão aprovados, a princípio, os **quatro (04) primeiros colocados na lista de classificação de discentes do Curso de Agronomia e os dois (02) primeiros colocados na lista de classificação de discentes de Ciências Biológicas** que serão integralizados como **bolsistas**.
- 5.4 **Não havendo a possibilidade da equidade de Bolsistas**, devido a alguma peculiaridade da classificação final, **será respeitada a listagem classificatória** para preenchimento de vagas **independente da natureza acadêmica** (Agronomia ou Ciências Biológicas) do(a) candidato(a).
- 5.5 Devido a dinâmica do Programa **PET AgroBio/Agroecologia/Agricultura Familiar/Use Sustentável dos Recursos Naturais. UFPB/CCA/Campus II”**, e para manter a equidade de **Não Bolsistas (Voluntários)** entre os Cursos de Agronomia e de Ciências Biológicas, serão integralizados, a princípio, como discentes **Não Bolsistas (Voluntários), três (03) discentes do Curso de Agronomia e três (03) discentes do Curso de Ciências Biológicas**.
- 5.6 **Em não havendo a possibilidade da equidade de Não Bolsistas (Voluntários)**, devido a alguma peculiaridade da classificação final, **será respeitada a listagem classificatória** para preenchimento de vagas **independente da natureza acadêmica** (Agronomia ou Ciências Biológicas) do(a) candidato(a).
- 5.7 O resultado do processo seletivo, com os nomes do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s, será divulgado na página eletrônica do Programa PET da CPPA/PRG/UFPB (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet>), obedecendo à ordem decrescente das notas finais.
- 5.8 A Comissão de Seleção enviará relatório final do processo seletivo, com a lista dos candidatos(as) aprovados(as), para o Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) dos grupos PET da UFPB para homologação.
- 5.9 O(A) estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE), mediante repasse da SESu/SECADI do Ministério da Educação de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)
- 5.10 Os(as) estudantes não bolsistas (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às atribuições do(a) estudante bolsista.
- 5.11 O(a) estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo

processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

## 6 DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1 Após a homologação do resultado final pelo CLAA, o(a) candidato(a) selecionado será contactado pelo(a) Tutor(a) para preencher e assinar o Termo de Compromisso.
- 6.2 O(A) candidato(a) que não preencher e assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo estipulado, será automaticamente substituído pelo(a) candidato(a) seguinte na lista de classificação.
- 6.3 Os termos de compromisso assinados pelo(a) Tutor(a) e pelo(a) discente juntamente serão encaminhados pelo(a) Tutor(a) para CPPA/PRG/UFPB para a assinatura da Pró-Reitora de Graduação.
- 6.4 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão aguardar a devolução dos Termos de Compromisso assinados pela Pró-Reitora de Graduação para realizar seu cadastro como bolsistas ou não bolsistas do programa PET junto ao Ministério da Educação (MEC) através do portal SIGPET.

## 7 DO DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES DO GRUPO PET

- 7.1 O(A) Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, será desligado do grupo PET nos seguintes casos:
  - a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
  - b) Desistência;
  - c) Rendimento escolar insuficiente;
  - d) Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
  - e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
  - f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
  - g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

## 8 DO CERTIFICADO

- 8.1 O(A) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB.
- 8.2 Cada estudante Não Bolsista (Voluntário) fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de **três (03) dias úteis a partir da data de publicação**, mediante requerimento dirigido a Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para o e-mail do **PET AgroBio/Agroecologia/Agricultura Familiar/Usos Sustentáveis dos Recursos Naturais. UFPB/CCA/Campus II** ([petagrobioufpbccacampusii@gmail.com](mailto:petagrobioufpbccacampusii@gmail.com)), colocando como título **“Processo Seletivo 2025 – Impugnação”**, pleito que será respondido pela autoridade competente em **até um (01) dia útil**.
- 9.2 O/a candidato/a tem **direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**,



contra o resultado final preliminar do processo seletivo; e **no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos nas etapas anteriores do processo seletivo**, conforme calendário (Anexo I) e segundo instruções dispostas abaixo.

9.2.1 Os **pedidos de recurso** deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 4.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o **PET AgroBio/Agroecologia/Agricultura Familiar/Usos Sustentáveis dos Recursos Naturais. UFPB/CCA/Campus II** ([petagrobioufpbccacampusii@gmail.com](mailto:petagrobioufpbccacampusii@gmail.com)), colocando como título do e-mail: **“Processo Seletivo 2025 – Recurso”**, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Calendário, proposto no Anexo I, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, visando adequação necessária.

10.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas na página eletrônica da CPPA do Programa PET <https://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pet/>.

**10.2 Esclarecimentos e informações adicionais** podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail [petagrobioufpbccacampusii@gmail.com](mailto:petagrobioufpbccacampusii@gmail.com), colocando como título **“Processo Seletivo 2025 – Informações**.

10.3 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

10.4 O prazo de validade estabelecido para os feitos desse certame é de 1 (um) ano.

10.5 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**(Assinado digitalmente em 21/02/2025 12:30 )**

SAIMONTON TINOCO DA SILVA

COORDENADOR(A)

Matrícula: 1685317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2025**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **21/02/2025** e o código de verificação: **c98128b7d3**





## Universidade Federal da Paraíba

### ANEXO I CALENDÁRIO

21 de fevereiro de 2025	Lançamento do Edital
11 a 13 de março de 2025	Período para Impugnação do Edital
14 de março de 2025	Resultado da Impugnação
17 a 19 de março de 2025	Inscrições
20 de março de 2025	Divulgação da Homologação das Inscrições
21 a 22 de março de 2025	Prazo para reconsideração contra o resultado da homologação das inscrições
24 de março de 2025	Divulgação das respostas aos recursos da homologação das inscrições Divulgação do Resultado da Análise de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)
25 a 26 de março de 2025	Prazo para reconsideração contra o resultado da Análise de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)
27 de março de 2025	Divulgação das respostas aos recursos de reconsideração da Análise de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)
28 de março de 2025	Realização da Redação Dissertativa (RD)
31 de março de 2025	Divulgação do Resultado da Redação Dissertativa (RD)
01 a 02 de abril de 2025	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da Redação Dissertativa (RD)
03 de abril de 2025	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da Redação Dissertativa (RD)
04 de abril de 2025	Realização do Projeto de Pesquisa-Ação (PPA)
07 de abril de 2025	Divulgação do Resultado do Projeto de Pesquisa-Ação (PPA)
08 e 09 de abril de 2025	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado do Projeto de Pesquisa-Ação (PPA)
10 de abril de 2025	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração do resultado do Projeto de Pesquisa-Ação (PPA). Divulgação do Resultado Preliminar
11 a 20 de abril de 2025	Prazo para solicitação de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar

22 de de abril de 2025

Divulgação do Resultado Final



**Universidade Federal da Paraíba ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E NÃO VÍNCULO A PROGRAMA ACADÊMICO INTERNO OU EXTERNO A UFPB**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
domiciliado na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, declaro que **não exerço atividade remunerada e não estou vinculado a nenhum outro programa acadêmico (PIBIC, PIVIC, PROBEX, Monitoria...) interno ou externo à Universidade Federal da Paraíba.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**Preferencialmente com o SOUGOV**

(NÃO PRECISA RECONHECER EM CARTÓRIO)



Universidade Federal da Paraíba

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E VÍNCULO A PROGRAMA ACADÊMICO INTERNO OU EXTERNO A UFPB, COM EFEITO DESVINCULANTE EM CASO DE SELEÇÃO COMO BOLSISTA, OU NÃO BOLSISTA (VOLUNTÁRIO), NO PET AGROBIO**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
domiciliado na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, declaro que **não exerço atividade remunerada e estou vinculado programa acadêmico interno ou externo à Universidade Federal da Paraíba e que, caso selecionado como Bolsista, ou Não Bolsista (Voluntário), no PET AGROBIO, ocorrerá o desvinculamento imediato.**

PIBIC ( )

PIVIC ( )

PROBEX ( )

Monitoria ( )

Outro.....( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

Preferencialmente com o SOUGOV

(NÃO PRECISA RECONHECER EM CARTÓRIO)